



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Alfenas  
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001  
Telefone: (35)3701-9300 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

## ATA DE REUNIÃO

### ATA N.º 282 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLEGIADO DE EXTENSÃO

Ata da Reunião Extraordinária do Colegiado de Extensão, ocorrida no dia 30 de setembro de 2019, às 14 horas, na sala de reuniões da Pró-Reitoria de Extensão (campus Alfenas, prédio L, sala 208).

No trigésimo dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, no prédio L, sala 208, ocorreu a ducentésima octogésima segunda reunião do Colegiado de Extensão (COEX) presidida pela professora Eliane Garcia Rezende. Estavam presentes os membros do colegiado: Giovana de Fátima Martins, Elíria Quaresma Fugazza, Waldecy Lopes Junior, Andreia Cristina Barbosa Costa, Julieta Aparecida Moreira Rodrigues, Tania Mara Rodrigues Simões, Manuella Carvalho da Costa, Geraldo Alves da Silva. Os servidores Adriano Antônio Nuitim e Danilo de Abreu e Silva participaram via webconferência dos campi de Varginha e Poços de Caldas, respectivamente. A servidora Maria de los Angeles de Castro Ballesteros participou como convidada. Assunto da pauta: **1) Apreciação do edital de programas:** A servidora Maria de los Angeles iniciou a apresentação a partir do item 8.11 do edital de programas. Após a apreciação do edital de programa, iniciou-se a apreciação do edital de projetos. A Prof.ª Eliane colocou a aprovação do edital de programas em votação e foi aprovado por todos os presentes. Na sequência ela colocou a aprovação do edital de projetos em votação e foi aprovado por todos os presentes. A versão dos editais aprovada pelo Colegiado de Extensão foi anexada a essa ata (Edital de Programas – Anexo SEI nº 0245642; Edital de Projetos – Anexo SEI nº 0245643). Nada mais havendo a tratar, eu, Meire Izabel de Araújo, lavrei a ata que será assinada por todos os presentes.

Prof. Adriano Antônio Nuitim

Prof.ª Andréia Cristina Barbosa Costa

TAE Danilo de Abreu e Silva

Prof.ª Eliane Garcia Rezende

Prof.ª Elíria Quaresma Fugazza

Prof. Geraldo Alves da Silva

Prof.ª Giovana de Fátima Martins

TAE Julieta Aparecida Moreira Rodrigues

Prof.ª Manuella Carvalho da Costa

TAE Maria de los Angeles de Castro Ballesteros

Prof.ª Tania Mara Rodrigues Simões

Acad. Waldecy Lopes Junior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG  
Pró-Reitoria de Extensão

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001  
Fone: (35) 3701-9300  
extens@unifal-mg.edu.br



**EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX 05/2019 – Probext 2020  
CONCESSÃO DE BOLSAS A PROGRAMAS DE EXTENSÃO**

## 1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Programas de extensão, de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade, por meio de concessão de bolsas acadêmicas para discentes de graduação integrantes de suas equipes. (cf. Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

## 2. DOS(AS) PROPONENTES

- 2.1. Poderão ser proponentes de programas de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes) e Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;
- 2.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;
- 2.3. Cada proposta (Programa e ações componentes) deverá, obrigatoriamente, ter um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a), ambos servidores da UNIFAL-MG e em efetivo exercício na UNIFAL-MG, sendo que, pelo menos, um(a) deverá pertencer ao quadro permanente;
- 2.4. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta objeto deste edital;
- 2.5. O(A) coordenador(a) e o(a) coordenador(a) adjunto(a) poderão assumir a coordenação de, apenas, um Projeto cada, dentro do Programa;
- 2.6. O(A) proponente que não atender ao Art. 6º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015, será impedido, pelo CAEX, de submeter novas propostas.

## 3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### 3.1. Definições

- 3.1.1. **Ação de Extensão:** ação de caráter educativo, cultural e científico, que articula o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a ação transformadora da Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade. As ações de extensão são classificadas em: programa, projeto, curso, evento e prestação de serviços;
- 3.1.2. **Programa** é um “conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado à médio e longo prazo”. O programa gerencia suas ações de modo coordenado, para obtenção de resultados que não seriam obtidos caso fossem gerenciadas individualmente;
- 3.1.3. Todos os programas de extensão deverão ter, obrigatoriamente, um mínimo de três ações componentes, dentre as quais devem constar ao menos dois projetos articulados, conforme definido em <https://www.ufmg.br/proex/renex/images/documentos/Organizacao-e-Sistematizacao.pdf>, e mais uma ação, podendo ser um curso, um evento ou uma prestação de serviços;

### 3.2. Prazo para desenvolvimento e vigência da ação

- 3.2.1. O conjunto de ações previstas para o programa de extensão proposto neste edital terá duração mínima de 10 meses.
- 3.2.2. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta.

### 3.3. Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

#### 3.4. Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

#### 3.5. Da submissão das propostas

- 3.5.1. A proposta deverá ser preenchida no CAEX – Sistema de Controle de Ações de Extensão da UNIFAL-MG –, Ambiente de Propostas (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/>), indicando-se a área temática a qual será submetida;
- 3.5.2. As inscrições estarão abertas no período de 4 de outubro a 4 de novembro de 2019, até as 23h59, no CAEX;
- 3.5.3. A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no CAEX e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;
- 3.5.4. Após enviadas, as propostas objeto deste edital não poderão ser devolvidas, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, para revisão;
- 3.5.5. Os programas contemplados com recursos externos, para pagamento de bolsas de extensão para discentes, no ano de 2020, estão impedidos de concorrer a este edital.

#### 3.6. Da Documentação

- 3.6.1. O arquivo digital correspondente ao documento **Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação** deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, antes de seu envio para avaliação. (*Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID, conforme o **MODELO disponível no ANEXO I***);
- 3.6.2. Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o **MODELO disponível no ANEXO II**, no ato de sua submissão no sistema CAEX. (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação*);
- 3.6.3. Caso a proposta não seja inédita e tenha gerado publicações e/ou premiações no período de 2017 a 2019, o(a) proponente deverá, para efeito de pontuação, anexar à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is) de comprovação da publicação e/ou premiação;
- 3.6.4. Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Formulário Relação de Materiais de Consumo (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão, disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios>*);
- 3.6.5. Caso a ação envolva cobrança de taxas do público e/ou o recebimento de recursos financeiros de terceiros, o proponente deverá anexar Planilha de estimativa de receitas de despesas e composição da equipe da ação, disponível em [https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog\\_proj\\_formularios](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog_proj_formularios) e observar os prazos definidos na Resolução PROEX/UNIFAL-MG-001/2015.

## 4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Somente serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os itens obrigatórios deste Edital e, tendo sido contemplada com bolsa, ter apresentado a ação com a participação da respectiva coordenação, no Simpósio Integrado UNIFAL-MG, conforme item 8.8 do Edital Proex 04/2018 – Probext 2019;
- 4.2. Não serão habilitadas ou serão desclassificadas, em qualquer momento do processo, as propostas idênticas ou que possuam alto grau de homologia. Todas serão excluídas do processo de participação neste edital.

## 5. DO APOIO

- 5.1. O apoio será concedido na forma de bolsas para Programas, conforme orçamento da Proex para o ano de 2020, em número a ser definido pelo Colegiado de Extensão;
- 5.2. Entende-se por bolsa cada pagamento mensal realizado e não o número de bolsistas que serão contemplados(as);
- 5.3. As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência até o mês de dezembro de 2020;
- 5.4. Fica sob a responsabilidade do(a) proponente requerer o número de bolsas necessárias à execução da proposta;
- 5.5. O número total de bolsas com o qual o Programa poderá ser contemplado deve ser calculado considerando-se um número máximo de 8 (oito) bolsas por Projeto. Esse número deverá ser informado no campo “número de bolsas”, no CAEX;
  - 5.5.1. A Proex poderá conceder um número de bolsas inferior ao solicitado pelo(a) proponente, visando a atender o item 5.7, item 6.2.5 e sua relação com o item 9.1;
- 5.6. As bolsas de extensão deverão ser concedidas a discentes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UNIFAL-MG, com satisfatórios indicadores de aproveitamento, selecionados pelos coordenadores das ações contempladas, na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 5.7. Os recursos para bolsas de extensão serão distribuídos pelas áreas temáticas descritas no item 3.4, considerando a proporção de propostas aprovadas em cada área temática e garantindo o mínimo de um Projeto com apoio, para cada área em que haja proposta aprovada;
- 5.8. As bolsas serão distribuídas utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NB_i = \begin{cases} 0, & \text{se } NPA_i = 0 \\ \text{até } 5 + 8NPP, & \text{se } NPA_i = 1 \\ \text{até } (NB - NBD_1) \frac{NPA_i}{NPA - NA_1}, & \text{se } NPA_i > 1 \end{cases}$$

em que:

$NB_i$ : Número de bolsas que serão distribuídas na  $i$ -ésima área temática;

$NPA_i$ : Número de programas aprovados na  $i$ -ésima área temática;

$NPP$ : Número de projetos componentes do programa;

$NB$ : Número total de bolsas disponíveis para programas;

$NBD_1$ : Número total de bolsas distribuídas nas áreas temáticas com apenas 1 programa aprovado;

$NPA$ : Número total de programas aprovados;

$NA_1$ : Número total de programas aprovados em áreas temáticas com apenas 1 programa aprovado.

- 5.9. A distribuição das bolsas, dentro de cada área temática, será realizada por ordem decrescente de classificação, considerando arredondamentos, com duas casas decimais;
- 5.10. A renovação do programa não implica concessão automática de bolsas para o novo período, devendo o(a) coordenador(a) da ação submetê-la, novamente, a este Edital, caso deseje concorrer a bolsas.

## 6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Somente as propostas habilitadas passarão pelo processo de análise;
- 6.2. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
  - 6.2.1. Atendimento às orientações deste Edital;

- 6.2.2. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
- 6.2.3. Exequibilidade da proposta;
- 6.2.4. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;
- 6.2.5. Coerência entre a carga horária total da proposta, o período de desenvolvimento da ação e o número de bolsas solicitadas;
- 6.2.6. Articulação e coerência entre as propostas das ações componentes e a proposta do Programa.
- 6.3. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no Anexo III – Formulário de Avaliação;
- 6.4. As propostas serão avaliadas por, no mínimo, três avaliadores e serão classificadas considerando-se a mediana das notas atribuídas pelos avaliadores;
- 6.5. Será considerada aprovada a proposta que obtiver, pelo menos, dois (2) pareceres favoráveis, desde que não receba recomendação de desclassificação;
  - 6.5.1. Será desclassificada a proposta que receber, pelo menos, uma (1) recomendação de desclassificação, desde que esta seja apreciada e ratificada pelo Colegiado de Extensão;
- 6.6. Será considerada apta para concorrer à bolsa a proposta cuja mediana das notas for maior ou igual a 60% da nota máxima possível.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 7.1. A seleção de bolsistas para as propostas contempladas dar-se-á de acordo com editais específicos da Proex;
- 7.2. O(A) acadêmico(a) contemplado(a) com bolsa deverá apresentar à Proex ou às Coordenações de Extensão dos *campi* Poços de Caldas e Varginha:
  - 7.2.1. Termo de Compromisso do Bolsista de Extensão, disponível em [https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog\\_proj\\_formularios](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog_proj_formularios) preenchido e assinado por ele e pelo(a) coordenador(a) da ação;
  - 7.2.2. Cópia do histórico escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);
  - 7.2.3. Cópia de seu CPF;
  - 7.2.4. Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista;
  - 7.2.5. Comprovante de inscrição no processo de seleção de bolsistas.
- 7.3. A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior, no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da concessão de bolsa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)**

- 8.1. Administrar o Programa junto às coordenações das ações que o compõem, a fim de garantir a articulação prevista no item 3.1.2; sendo responsável pela sua representação junto à Proex;
- 8.2. Ser o(a) responsável pelas atividades da ação de extensão, juntamente com as coordenações das ações componentes, e zelar pelo bom desempenho dos(as) bolsistas no desenvolvimento das atividades a eles(as) atribuídas, bem como pelo desempenho dos(as) demais participantes;
- 8.3. Definir os critérios de avaliação e distribuição das bolsas entre as ações componentes do respectivo programa, em conformidade com a legislação vigente;
- 8.4. Selecionar o(s)/a(s) bolsista(s) na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, conforme item 7.1, respeitando o prazo para solicitação de pagamento da bolsa;
- 8.5. Orientar, supervisionar e avaliar o(s)/a(s) discente(s) bolsista(s) em observância aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 8.6. Manter atualizadas as informações, referentes ao projeto sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;
- 8.7. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex, sob pena de ter diminuída a pontuação de sua proposta, no próximo Edital Proext;
- 8.8. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015](#);

- 8.9. Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos *campi* Poços de Caldas e Varginha, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com), [coex.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.pocos@unifal-mg.edu.br) ou [coex.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.varginha@unifal-mg.edu.br);
- 8.9.1. A substituição somente poderá ser feita por servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 6º da Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015;
- 8.10. Comunicar à Secretaria da Proex ([extens@unifal-mg.edu.br](mailto:extens@unifal-mg.edu.br)) e à Gerência de Programas e Projetos ([proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com)) o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) bolsista, nas hipóteses relacionadas no art. 4º do [Decreto nº 7.416](#), de 30 de dezembro de 2010;
- 8.11. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação, sob pena de ficarem impedidos(as) de submeter propostas nos próximos editais PROBEXT, durante um (1) ano, caso a justificativa de não participação (até 15 dias após término do evento) não seja aprovada pelo COEX;
- 8.12. Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
- 8.13. Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições e/ou pela comunidade externa (a exemplo de avaliação de propostas e trabalhos), sob pena de ficar impedido de submeter propostas aos Editais PROBEXT do ano vigente;
- 8.14. Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo projeto;
- 8.15. Comunicar, com a devida justificativa, ao(à) CEUA ou à Gerência de Programas e Projetos da Proex, pelo e-mail [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com), o cancelamento da ação, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades do projeto;
- 8.16. Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](#), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à Ação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 9.1. Destinar, um mínimo, de 15 horas semanais para as atividades de extensão da ação à qual está vinculado(a);
- 9.2. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 9.3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 9.4. Participar, quando convocado(a), da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Proex;
- 9.5. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UNIFAL-MG nas publicações e trabalhos apresentados;
- 9.6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 9.7. Auxiliar a coordenação na elaboração dos relatórios das atividades desenvolvidas pela ação;
- 9.8. Não acumular a bolsa deste edital com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica;
- 9.9. Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente. Eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes da acumulação de bolsas acadêmicas ou o não cumprimento do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, deverão ser devolvidos. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 9.10. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no CAEX.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos contra o resultado parcial deverão ser protocolizados, via SEI, para PROG-PJ (Gerência de Programas e Projetos), dentro do prazo previsto neste Edital;
- 10.2. Não caberão recursos contra o resultado final.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data/período</b>
Publicação do Edital	04 de outubro de 2019
Inserção das propostas no CAEX	De 04 de outubro a 04 de novembro de 2019
Divulgação do resultado parcial	A partir de 9 de dezembro de 2019
Interposição de recursos	Até três dias úteis após divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	A partir de 18 de dezembro de 2019

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital;
- 12.2. As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas, caso o(a) proponente manifeste interesse durante a elaboração da proposta, em campo próprio, a ser preenchido quando da inserção da proposta no CAEX;
- 12.3. Após a aprovação da proposta, o(a) coordenador(a) deverá enviar por e-mail (extens@unifal-mg.edu.br), até 30 de março de 2020, as cotações referentes aos materiais de consumo solicitados na Relação de Materiais de Consumo. (*Três cotações para cada item solicitado*);
- 12.4. O(A) bolsista poderá ser substituído(a) ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada da coordenação da ação ou por decisão fundamentada do Colegiado de Extensão;
- 12.5. As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos, etc;
- 12.6. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 4 de outubro de 2019.  
Colegiado de Extensão  
Gerência de Programas e Projetos  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

**ANEXO I**

**Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa  
para o desenvolvimento da ação de extensão**

A Unidade \_\_\_\_\_ manifesta-se favorável à execução da Ação de Extensão, sob o título \_\_\_\_\_, a ser desenvolvida no período de \_\_\_\_\_, proposta pelo(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, que se encontra em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

Alfenas/Poços de Caldas/Varginha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da chefia

Cargo



## ANEXO II

### Modelo de termo de parceria

TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO A PROJETOS E/OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E

\_\_\_\_\_.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e o (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, que tem como objetivo viabilizar atividades extensionistas e de pesquisa desenvolvidas pela UNIFAL-MG, com o compromisso de atuar em conjunto na ação de extensão (Título da ação)

\_\_\_\_\_.

Para tanto a UNIFAL-MG e o(a) PARCEIRO(A) se comprometem a executar o Plano de Trabalho e o Cronograma do projeto ou programa de extensão vinculado à este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, zelando pela qualidade das ações, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade, responsabilidade ética e economicidade, em suas atividades, bem como colaborar entre si para a execução das atividades. As partes estão cientes das corresponsabilidades como instituição parceira no desenvolvimento das atividades e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar de todas as pessoas envolvidas na sua realização.

O presente TERMO vigorará pelo período de execução da ação, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO poderá vir a ser rescindido por uma das partes, se assim entender que houver descumprimento, ainda que parcial, das condições ora pactuadas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a) da ação UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante da instituição parceira

## ANEXO III

### Formulário de Avaliação

#### 1. Habilitação para apreciação da Proposta – (atribuição do/da CEUA):

- 1.1. Possui aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica, ou pela chefia imediata (quando o servidor estiver lotado em Unidade Administrativa)? – *Conforme item 3.6 deste Edital*  
( ) sim ( ) não
- 1.2. O proponente atendeu a todos os itens obrigatórios deste Edital?  
( ) sim ( ) não
- 1.3. Tendo sido contemplada com bolsa, houve a apresentação da ação de extensão, com a participação da respectiva coordenação, no Simpósio Integrado UNIFAL-MG (SI) ? – *Conforme item 8.9 dos Editais Proex 03/2018 – Probext 2019 ou Proex 02/2019 – Probext 2019*  
( ) sim ( ) não

#### 2. Itens de avaliação – (atribuição do/da CEUA):

- 2.1. Sobre a participação/apresentação no Simpósio Integrado UNIFAL-MG:
- 2.1.1. Participação do bolsista de extensão no “Simpósio Integrado UNIFAL-MG - SI”:  
(-2 pontos) ( ) Não houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na apresentação no SI  
(0 ponto) ( ) Houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na apresentação no SI  
(0 ponto) ( ) Proposta inédita ou ação de extensão não contemplada com bolsa
- 2.2. Outras informações de ações desenvolvidas anteriormente:
- 2.2.1. Recebeu premiação, relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)?  
(0,5 (meio) ponto por premiação, limitado a 5 (cinco) premiações)
- 2.2.2. Publicações a partir das ações desenvolvidas pela ação (anais, livros, periódicos), relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)  
(0,5 (meio) ponto por publicação, limitado a 5 (cinco) publicações)
- 2.2.3. Apresentações de trabalhos em eventos (exceto no SI), relativo aos três últimos anos de execução da ação (resumo e certificado anexo)  
(0,5 (meio) ponto por apresentação, limitado a 5 (cinco) apresentações)

#### 3. Itens para o(a) avaliador(a):

Você está avaliando um Programa de Extensão. De acordo com as diretrizes da Extensão Universitária, Programa é um “conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente, integrando as ações de extensão, pesquisa e ensino. Tem caráter orgânico - institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado à médio e longo prazo”. O programa gerencia suas ações componentes de modo coordenado, para obtenção de resultados que não seriam obtidos caso fossem gerenciadas individualmente. Portanto, ao avaliar o programa, considere-o sempre como uma ação dependente da articulação de seus componentes.

- 3.1. A proposta atende à área temática? (*Verificar a adequação da proposta à área temática principal na qual se propõe*)  
( ) sim (0 pontos) ( ) não (- 99 pontos)
- 3.2. Estrutura e características da proposta:  
(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)
- 3.2.1. Clareza, objetividade e adequação da proposta e seus componentes às normas da Língua Portuguesa.

- 3.2.2. Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos do programa em relação aos de seus componentes.
- 3.2.3. Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.
- 3.2.4. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados dos componentes em sua relação com a proposta do Programa.
- 3.2.5. Exequibilidade.
- 3.2.6. Explicitação dos fundamentos teóricos que orientam a ação.
- 3.2.7. Critérios e instrumentos de avaliação propostos.

3.3. Impacto na formação da/do estudante: As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação da/do estudante, seja pela ampliação de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as questões que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.3.1. A ação contribui para a formação cidadã do discente?
- 3.3.2. A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?
- 3.3.3. O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?

3.4. Impacto e transformação social: Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.4.1. A ação pode incentivar organização e iniciativas cidadãs pelos participantes?
- 3.4.2. A ação pode produzir transformação social?
- 3.4.3. A ação pode apresentar impacto nas políticas públicas?

3.5. Interação dialógica: Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.5.1. A ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.5.2. A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades com a sociedade (e não para a sociedade)?
- 3.5.3. A ação estabelece parceria(s) com setor(es) da sociedade civil?

3.6. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, inter-organizacionais e interprofissionais. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.6.1. A ação se caracteriza como interdisciplinar?
- 3.6.2. A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento?
- 3.6.3. A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

3.7. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão: Característica da Extensão como processo acadêmico – vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional.  
(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)

3.7.1. A ação apresenta potencial para gerar conhecimento?

3.7.2. A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa?

3.7.3. A ação aponta possíveis desdobramentos em novas atividades de ensino, pesquisa e extensão?

3.8. Parecer:

3.8.1. ( ) Recomenda-se a aprovação da proposta para sua realização;

3.8.2. ( ) Recomenda-se a não aprovação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador;

3.8.3. ( ) Recomenda-se a desclassificação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG**  
**Pró-Reitoria de Extensão**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700. Alfenas/MG. CEP 37130-001  
Fone: (35) 3701-9300  
extens@unifal-mg.edu.br



**EDITAL PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO PROEX 06/2019 – Probext 2020**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS A PROJETOS DE EXTENSÃO**

## 1. DO OBJETIVO

Aprovar e apoiar o desenvolvimento de Projetos de extensão, não associados a Programas, de caráter educativo, cultural e científico, que articulem o Ensino e a Pesquisa com a finalidade de fortalecer a Extensão Universitária, viabilizando uma relação dialógica entre Universidade e Sociedade, por meio de concessão de bolsas acadêmicas para discentes de graduação integrantes de suas equipes. (cf. Art. 6º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010).

## 2. DOS(AS) PROPONENTES

- 2.1. Poderão ser proponentes de projetos de extensão, docentes (efetivos(as), temporários(as), substitutos(as) e visitantes e TAEs (Técnicos Administrativos em Educação), em conformidade às suas atribuições de servidores(as) das Instituições Federais de Ensino Superior;
- 2.2. O(A) proponente será o(a) coordenador(a) da ação aprovada;
- 2.3. Cada proposta deverá, obrigatoriamente, ter um(a) coordenador(a) e um(a) coordenador(a) adjunto(a), ambos servidores da UNIFAL-MG e em efetivo exercício na UNIFAL-MG, sendo que, pelo menos, um(a) deverá pertencer ao quadro permanente;
- 2.4. Cada proponente poderá submeter até duas propostas objeto deste edital;
- 2.5. O(A) proponente que não atender ao Art. 6º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015](#), será impedido, pelo CAEX, de submeter novas propostas.

## 3. DAS ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

### 3.1. Definições

- 3.1.1. **Projeto:** ação formalizada, “processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado”, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica. Um projeto pode ser desenvolvido de forma isolada ou associado a um programa, fazendo parte de uma nucleação de ações;
- 3.1.2. Apenas Projetos não associados a Programas de extensão são objetos deste Edital;
- 3.1.3. Propostas de Projetos componentes de Programas deverão ser submetidas como componente ao Edital de Programas;
- 3.1.4. A projetos não se associam outras ações de extensão, tais como cursos, eventos e prestações de serviço, que deverão ser registradas separadamente, de acordo com seus respectivos editais, gerando números próprios de protocolo.

### 3.2. Prazo para desenvolvimento e vigência da ação

- 3.2.1. O tempo mínimo para execução de um projeto de extensão é de seis meses;
- 3.2.2. As ações objeto deste edital devem ser executadas durante o período informado na proposta e até, no máximo, o mês de dezembro do ano vigente.

### 3.3. Diretrizes

As propostas submetidas a este edital deverão seguir as diretrizes da Extensão Universitária, formuladas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), presentes na Política Nacional de Extensão Universitária, a saber: 1) Interação Dialógica, 2) Interdisciplinaridade e interprofissionalidade, 3) Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão, 4) Impacto na Formação do Estudante, 5) Impacto e Transformação Social.

#### 3.4. Das áreas temáticas

As áreas temáticas da Extensão Universitária, definidas pelo FORPROEX, e aqui adotadas são: 1) Comunicação; 2) Cultura; 3) Direitos Humanos e Justiça; 4) Educação; 5) Meio Ambiente; 6) Saúde; 7) Tecnologia e Produção; 8) Trabalho.

#### 3.5. Da submissão das propostas

3.5.1. A proposta deverá ser preenchida no CAEX – Sistema de Controle de Ações de Extensão da UNIFAL-MG –, Ambiente de Propostas (<https://www.unifal-mg.edu.br/caex/proposta/>), indicando-se a área temática a qual será submetida;

3.5.2. As inscrições estarão abertas no período de 4 de outubro a 4 de novembro de 2019, até as 23:59h, no CAEX;

3.5.3. A submissão deverá ser feita pelo(a) proponente por meio do preenchimento completo de todas as informações solicitadas no CAEX e anexação dos arquivos digitais correspondentes aos formulários e documentos, conforme item 3.6 deste Edital;

3.5.4. Após enviadas, as propostas objeto deste edital não poderão ser devolvidas, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, para revisão;

3.5.5. Os projetos contemplados com recursos externos, para pagamento de bolsas de extensão para discentes, no ano de 2020, estão impedidos de concorrer a este edital.

#### 3.6. Da Documentação

3.6.1. O arquivo digital correspondente ao documento **Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa para o desenvolvimento da ação** deverá ser anexado à proposta, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão da Unidade Acadêmica ou Administrativa – CEUA, antes de seu envio para avaliação. (*Documento com aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica ou pela chefia imediata do órgão onde o servidor estiver lotado ou, ainda, pelo colegiado correspondente, no caso de ação desenvolvida no âmbito de programa institucional, tal como PET, PIBID, conforme o **MODELO disponível no ANEXO I***);

3.6.2. Caso a ação envolva parcerias com setores da sociedade, externos à UNIFAL-MG, o proponente deverá apresentar o(s) arquivo(s) digital(is), correspondente(s) ao(s) documento(s) de comprovação de Anuência(s) do(s) Parceiro(s), utilizando, exclusivamente, o **MODELO disponível no ANEXO II**, no ato de sua submissão no sistema CAEX. (*Para cada instituição/entidade parceira um documento, em papel identificado da instituição parceira, assinado pelo responsável legal da Instituição, atestando a parceria durante o período de execução da ação*);

3.6.3. Caso a proposta não seja inédita e tenha gerado publicações e/ou premiações no período de 2017 a 2019, o(a) proponente deverá, para efeito de pontuação, anexar à proposta, no ato de sua inserção no CAEX, o(s) arquivo(s) digital(is) de comprovação da publicação e/ou premiação;

3.6.4. Caso a ação necessite do fornecimento, pela Proex da UNIFAL-MG, de materiais de consumo para sua execução, deverá ser anexado, no ato de sua submissão no CAEX, o arquivo digital correspondente ao Formulário Relação de Materiais de Consumo (*Requisição de material de consumo para desenvolvimento de programa ou projeto de extensão, disponível no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/formularios>*);

## 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Somente serão habilitadas as propostas que atenderem a todos os itens obrigatórios deste Edital e, tendo sido contemplada com bolsa, ter apresentado a ação com a participação da respectiva coordenação, no Simpósio Integrado UNIFAL-MG, conforme item 8.8 do Edital Proex 04/2018 – Probext 2019;

4.2. Não serão habilitadas ou serão desclassificadas, em qualquer momento do processo, as propostas idênticas ou que possuam alto grau de homologia. Todas serão excluídas do processo de participação neste edital.

## 5. DO APOIO

- 5.1. O apoio será concedido na forma de bolsas para projetos, conforme orçamento da Proex para o ano de 2020, em número a ser definido pelo Colegiado de Extensão;
- 5.2. Entende-se por bolsa cada pagamento mensal realizado e não o número de bolsistas que serão contemplados;
- 5.3. As bolsas de extensão serão mensais e terão vigência até o mês de dezembro de 2020;
- 5.4. Fica sob a responsabilidade do(a) proponente(a) requerer o número de bolsas necessárias à execução da proposta;
- 5.5. Os recursos concedidos a projetos de extensão serão limitados a 8 (oito) bolsas por projeto, mas a Proex poderá conceder um número de bolsas inferior ao solicitado pelo(a) proponente, visando a atender o item 5.7 e item 6.2.5 e sua relação com o item 9.1;
- 5.6. As bolsas de extensão deverão ser concedidas a discentes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UNIFAL-MG, com satisfatórios indicadores de aproveitamento, selecionados pelos coordenadores das ações contempladas, na forma prevista no artigo 3º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 5.7. Os recursos para bolsas de extensão serão distribuídos pelas áreas temáticas descritas no item 3.4, considerando a proporção de propostas aprovadas em cada área temática e garantindo o mínimo de um projeto com apoio, para cada área em que haja proposta aprovada;
- 5.8. As bolsas serão distribuídas utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NPA_i = \begin{cases} 0, & \text{se } NPAA_i = 0 \\ NPAA_i, & \text{se } NPA = NAPA \\ (NPAA_i - 1) \times \left( \frac{NP - NAPA}{NPA - NAPA} \right) + 1, & \text{se } NPAA_i \geq 1 \text{ e } NPA \neq NAPA \end{cases}$$

em que:

$NPAA_i$ : Número de projetos aprovados na  $i$ -ésima área temática;

$NB$ : Número de bolsas de projetos que serão distribuídas;

$NBP$ : Número máximo de bolsas por projeto;

$NP$ : Número total de projetos que podem ser atendidos com o número de bolsas disponíveis.

**OBS:**  $NP = \frac{NB}{NBP}$ ;

$NPA$ : Número total de projetos aptos a concorrer à bolsa;

$NPA_i$ : Número de projetos com bolsa na  $i$ -ésima área temática;

$NAPA$ : Número de áreas temáticas com projetos aptos a concorrer à bolsa.

- 5.9. A distribuição das bolsas, dentro de cada área temática, será realizada por ordem decrescente de classificação, considerando arredondamentos, com duas casas decimais;
- 5.10. A renovação do projeto não implica concessão automática de bolsas para o novo período, devendo o(a) coordenador(a) da ação submetê-la, novamente, a este Edital, caso deseje concorrer a bolsas.

## 6. DOS PROCESSOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Somente as propostas habilitadas passarão pelo processo de análise;
- 6.2. A análise das propostas fundamentar-se-á nos seguintes critérios:
  - 6.2.1. Atendimento às orientações deste Edital;
  - 6.2.2. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho, resultados esperados e critérios de avaliação da ação;
  - 6.2.3. Exequibilidade da proposta;
  - 6.2.4. Clareza, objetividade e adequação às normas da Língua Portuguesa;

- 6.2.5. Coerência entre a carga horária total da proposta, o período de desenvolvimento da ação e o número de bolsas solicitadas.
- 6.3. Os critérios de avaliação e a pontuação atribuída às propostas constam no Anexo III – Formulário de Avaliação;
- 6.4. As propostas serão avaliadas por, no mínimo, três avaliadores e serão classificadas considerando-se a mediana das notas atribuídas pelos avaliadores;
- 6.5. Será considerada aprovada a proposta que obtiver, pelo menos, dois (2) pareceres favoráveis, desde que não receba recomendação de desclassificação;
- 6.5.1. Será desclassificada a proposta que receber, pelo menos, uma (1) recomendação de desclassificação, desde que esta seja apreciada e ratificada pelo Colegiado de Extensão;
- 6.6. Será considerada apta para concorrer à bolsa a proposta cuja mediana das notas for maior ou igual a 60% da nota máxima possível.

## **7. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

- 7.1. A seleção de bolsistas para as propostas contempladas dar-se-á de acordo com editais específicos da Proex;
- 7.2. O(A) acadêmico(a) contemplado(a) com bolsa deverá apresentar à Proex ou às Coordenações de Extensão dos *campi* Poços de Caldas e Varginha:
- 7.2.1. Termo de Compromisso do(a) Bolsista de Extensão, disponível em [https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog\\_proj\\_formularios](https://www.unifal-mg.edu.br/extensao/prog_proj_formularios) preenchido e assinado por ele(a) e pelo(a) coordenador(a) da ação;
- 7.2.2. Cópia do histórico escolar atualizado ou Atestado de Matrícula (para ingressantes);
- 7.2.3. Cópia de seu CPF;
- 7.2.4. Cópia de impresso bancário (ou declaração assinada pelo(a) gerente da agência bancária) contendo identificação completa do banco, agência e número de conta bancária em nome do bolsista;
- 7.2.5. Comprovante de inscrição no processo de seleção de bolsistas.
- 7.3. A não apresentação dos documentos relacionados no item anterior, no prazo estabelecido, implicará no cancelamento da concessão de bolsa.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DA AÇÃO - COORDENADOR(A) E COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)**

- 8.1. Ser o(a) responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho dos(as) bolsista(s) no desenvolvimento das atividades a eles(as) atribuídas, bem como pelo desempenho dos(as) demais participantes;
- 8.2. Selecionar o(s)/a(s) bolsista(s) na forma prevista no artigo 3º do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, conforme item 7.1, respeitando o prazo para solicitação de pagamento da bolsa;
- 8.3. Orientar, supervisionar e avaliar o(s)/a(s) discente(s) bolsista(s) em observância aos incisos I e II do Art. 11 do Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
- 8.4. Manter atualizadas as informações, referentes ao projeto sob sua coordenação, no CAEX (Ambiente de Administração), no decorrer do desenvolvimento da ação;
- 8.5. Apresentar informações parciais das atividades desenvolvidas quando solicitadas pela Proex, sob pena de ter diminuída a pontuação de sua proposta, no próximo Edital Proex;
- 8.6. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, até 30 dias após a conclusão da ação, conforme [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015](#);
- 8.7. Comunicar formalmente à Gerência de Programas e Projetos da Proex e às coordenadorias de extensão dos *campi* avançados, quando for o caso, sua substituição, com a devida justificativa, no prazo máximo de até 15 dias após a substituição, pelos e-mails [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com), [coex.pocos@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.pocos@unifal-mg.edu.br) ou [coex.varginha@unifal-mg.edu.br](mailto:coex.varginha@unifal-mg.edu.br);
- 8.7.1. A substituição somente poderá ser feita por servidor(a) que não possua pendências junto à Proex, conforme Art. 6º da [Resolução PROEX/UNIFAL-MG 001/2015](#);



- 8.8. Comunicar à Secretaria da Proex ([extens@unifal-mg.edu.br](mailto:extens@unifal-mg.edu.br)) e à Gerência de Programas e Projetos ([proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com)) o cancelamento da bolsa ou a substituição do(a) bolsista, nas hipóteses relacionadas no art. 4º do [Decreto nº 7.416](#), de 30 de dezembro de 2010;
- 8.9. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG, apresentando as atividades desenvolvidas pela ação, sob pena de ficar impedidos(as) de submeter propostas nos próximos editais PROBEXT, durante um (1) ano, caso a justificativa de não participação (até 15 dias após término do evento) não seja aprovada pelo COEX;
- 8.10. Participar, quando convocados(as), de reuniões promovidas pela Proex;
- 8.11. Colaborar com atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Proex da UNIFAL-MG, por outras instituições e/ou pela comunidade externa (a exemplo de avaliação de propostas e trabalhos), sob pena de ficar impedido de submeter propostas aos Editais PROBEXT do ano vigente;
- 8.12. Fazer referência ao apoio da Proex da UNIFAL-MG, nas publicações e trabalhos apresentados pelo projeto;
- 8.13. Comunicar, com a devida justificativa, ao(à) CEUA ou à Gerência de Programas e Projetos da Proex, pelo e-mail [proexunifal.projetos@gmail.com](mailto:proexunifal.projetos@gmail.com), o cancelamento da ação, no prazo máximo de 15 dias após a paralisação das atividades do projeto;
- 8.14. Preencher o [Formulário de solicitação de utilização do Restaurante Universitário](#), em caso de necessidade de utilização dos serviços do RU por participantes de atividades relacionadas à Ação.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

- 9.1. Destinar, um mínimo, de 15 horas semanais para as atividades de extensão da ação à qual está vinculado(a);
- 9.2. Participar do Simpósio Integrado UNIFAL-MG apresentando as atividades desenvolvidas pela ação;
- 9.3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela UNIFAL-MG, por outras instituições ou pela comunidade externa;
- 9.4. Participar, quando convocado(a), da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Proex;
- 9.5. Fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UNIFAL-MG nas publicações e trabalhos apresentados;
- 9.6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- 9.7. Auxiliar a coordenação na elaboração dos relatórios das atividades desenvolvidas pela ação;
- 9.8. Não acumular a bolsa deste edital com qualquer outro tipo de bolsa acadêmica;
- 9.9. Devolver à UNIFAL-MG os valores referentes às bolsas recebidas indevidamente (eventuais valores pagos indevidamente, decorrentes da acumulação de bolsas acadêmicas ou o não cumprimento do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010). Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- 9.10. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no CAEX.

## 10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos contra o resultado parcial deverão ser protocolizados, via SEI, para PROG-PJ (Gerência de Programas e Projetos) dentro do prazo previsto neste Edital;
- 10.2. Não caberão recursos contra o resultado final.

## 11. CRONOGRAMA

Evento	Data/período
Publicação do Edital	04 de outubro de 2019
Inserção das propostas no CAEX	De 04 de outubro a 04 de novembro de 2019
Divulgação do resultado parcial	A partir 9 de dezembro de 2019

Interposição de recursos	Três dias úteis após divulgação do resultado parcial
Divulgação do resultado final	A partir de 18 de dezembro de 2019

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Somente serão analisadas as propostas encaminhadas nos prazos definidos por este Edital;
- 12.2. As ações aprovadas, mas não selecionadas para concessão de bolsa de extensão, poderão ser desenvolvidas, caso o(a) proponente manifeste interesse durante a elaboração da proposta, em campo próprio, a ser preenchido quando da inserção da proposta no CAEX;
- 12.3. Após a aprovação da proposta, o(a) coordenador(a) deverá enviar por e-mail (extens@unifal-mg.edu.br), até 30 de março de 2020, as cotações referentes aos materiais de consumo solicitados na Relação de Materiais de Consumo. (*Três cotações para cada item solicitado*);
- 12.4. O(A) bolsista poderá ser substituído(a) ou a bolsa poderá ser cancelada a qualquer momento, mediante solicitação fundamentada da coordenação da ação ou por decisão fundamentada do Colegiado de Extensão;
- 12.5. As ações aprovadas por este edital e conseqüentemente registradas na Proex constarão das informações solicitadas a esta Pró-Reitoria, tais como relatórios de Reitoria, informações a comissões de avaliação de cursos, etc;
- 12.6. O não cumprimento das obrigações previstas neste edital acarretará na aplicação das medidas administrativas previstas em Lei e nos regulamentos internos da UNIFAL-MG;
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Extensão.

Alfenas, 4 de outubro de 2019.  
Colegiado de Extensão  
Gerência de Programas e Projetos  
Pró-Reitoria de Extensão  
Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG

**ANEXO I**

**Termo de Anuência - Aprovação da Unidade Acadêmica ou Administrativa  
para o desenvolvimento da ação de extensão**

A Unidade \_\_\_\_\_ manifesta-se favorável à  
execução da Ação de Extensão, sob o título \_\_\_\_\_,  
a ser desenvolvida no período de \_\_\_\_\_, proposta pelo(a) servidor(a)  
\_\_\_\_\_, que se encontra em efetivo exercício na UNIFAL-MG.

Alfenas/Poços de Caldas/Varginha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

---

Nome da chefia

Cargo

## ANEXO II

### Modelo de termo de parceria

TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO A PROJETOS E/OU PROGRAMAS DE EXTENSÃO EM INTERFACE COM A PESQUISA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS, POR INTERMÉDIO DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E

\_\_\_\_\_.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG), por intermédio do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, SIAPE nº \_\_\_\_\_ e o (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) PARCEIRO(A), CNPJ nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, sediado(a) à \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ cargo), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem firmar o presente TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, que tem como objetivo viabilizar atividades extensionistas e de pesquisa desenvolvidas pela UNIFAL-MG, com o compromisso de atuar em conjunto na ação de extensão (Título da ação)

\_\_\_\_\_.

Para tanto a UNIFAL-MG e o(a) PARCEIRO(A) se comprometem a executar o Plano de Trabalho e o Cronograma do projeto ou programa de extensão vinculado à este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO, zelando pela qualidade das ações, buscando o aprimoramento constante da eficiência, eficácia, efetividade, responsabilidade ética e economicidade, em suas atividades, bem como colaborar entre si para a execução das atividades. As partes estão cientes das corresponsabilidades como instituição parceira no desenvolvimento das atividades e de seu compromisso no resguardo da segurança e bem-estar de todas as pessoas envolvidas na sua realização.

O presente TERMO vigorará pelo período de execução da ação, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Este TERMO DE PARCERIA, COOPERAÇÃO, COPARTICIPAÇÃO E APOIO poderá vir a ser rescindido por uma das partes, se assim entender que houver descumprimento, ainda que parcial, das condições ora pactuadas.

Alfenas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) coordenador(a) da ação UNIFAL-MG

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) representante da instituição parceira

## ANEXO III

### Formulário de Avaliação

#### 1. Habilitação para Apreciação da Proposta – (atribuição do/da CEUA):

- 1.1. Possui aprovação da proposta pela Unidade Acadêmica, ou pela chefia imediata (quando o servidor estiver lotado em Unidade Administrativa)? – *Conforme item 3.6 deste Edital*  
( ) sim ( ) não
- 1.2. O proponente atendeu a todos os itens obrigatórios deste Edital?  
( ) sim ( ) não
- 1.3. Tendo sido contemplada com bolsa, houve a apresentação da ação de extensão, com a participação da respectiva coordenação, no Simpósio Integrado UNIFAL-MG? – *Conforme item 8.8 do Edital Proex 04/2018 – Probext 2019*  
( ) sim ( ) não

#### 2. Itens de avaliação – (atribuição do/da CEUA):

- 2.1. Sobre a participação/apresentação no Simpósio Integrado UNIFAL-MG
- 2.1.1. Participação do bolsista de extensão no “Simpósio Integrado UNIFAL-MG - SI”:  
(-2 pontos) ( ) Não houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na apresentação no SI  
(0 ponto) ( ) Houve participação de bolsista(s) da ação de extensão na apresentação no SI  
(0 ponto) ( ) Proposta inédita ou ação de extensão não contemplada com bolsa
- 2.2. Outras informações de ações desenvolvidas anteriormente:
- 2.2.1. Recebeu premiação, relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)?  
(0,5 (meio) ponto por premiação, limitado a 5 (cinco) premiações)
- 2.2.2. Publicações a partir das ações desenvolvidas pela ação (anais, livros, periódicos), relativo aos últimos três anos de execução da ação (arquivo anexo)  
(0,5 (meio) ponto por publicação, limitado a 5 (cinco) publicações)
- 2.2.3. Apresentações de trabalhos em eventos (exceto no SI), relativo aos três últimos anos de execução da ação (resumo e certificado anexo)  
(0,5 (meio) ponto por apresentação, limitado a 5 (cinco) apresentações)

#### 3. Itens para o(a) avaliador(a):

- 3.1. A proposta atende à área temática? (*Verificar a adequação da proposta à área temática principal na qual se propõe*)  
( ) sim (0 pontos) ( ) não (- 99 pontos)
- 3.2. Estrutura e características da proposta:  
(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)
- 3.2.1. Clareza, objetividade e adequação da proposta às normas da Língua Portuguesa.
- 3.2.2. Clareza e precisão na definição dos objetivos geral e específicos.
- 3.2.3. Caracterização dos participantes da ação e equipe executora.
- 3.2.4. Coerência entre objetivos, metodologia, plano de trabalho e resultados esperados.
- 3.2.5. Exequibilidade.
- 3.2.6. Explicação dos fundamentos teóricos que orientam a ação.
- 3.2.7. Coerência entre os critérios e instrumentos de avaliação propostos.
- 3.3. Impacto na formação do estudante: As atividades de Extensão constituem aportes decisivos à formação do estudante, seja pela ampliação de referência que ensejam, seja pelo contato direto com as questões que possibilitam. Esses resultados permitem o enriquecimento da experiência discente em termos

teóricos e metodológicos, ao mesmo tempo em que abrem espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários da Universidade Pública. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.3.1. A ação contribui para a formação cidadã do discente?
- 3.3.2. A ação possibilita o enriquecimento da experiência discente em termos teóricos e metodológicos?
- 3.3.3. O desenvolvimento da ação abre espaços para reafirmação e materialização dos compromissos éticos e solidários (responsabilidade social) da Universidade Pública brasileira?

3.4. Impacto e transformação social: Refere-se ao potencial da Extensão como o mecanismo por meio do qual se estabelece a inter-relação da Universidade com os outros setores da sociedade, com vistas a uma atuação transformadora, voltada para os interesses e necessidades da maioria da população e propiciadora do desenvolvimento social e regional, assim como para o aprimoramento das políticas públicas. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.4.1. A ação busca, explicitamente, estimular a organização e iniciativas cidadãos pelos participantes?
- 3.4.2. A ação busca, explicitamente, fomentar a transformação social?
- 3.4.3. A ação busca, explicitamente, estimular o impacto nas políticas públicas?

3.5. Interação dialógica: Trata-se do desenvolvimento de relações entre universidade e setores sociais marcadas pelo diálogo, pela ação de mão-dupla, de troca de saberes, superando-se, assim, o discurso da hegemonia acadêmica e substituindo-o pela ideia de aliança com movimentos, setores e organizações sociais. Não se trata mais de “estender à sociedade o conhecimento acumulado pela Universidade”, mas de produzir, em interação com a sociedade, um conhecimento novo. Um conhecimento que contribua para a superação da desigualdade e da exclusão social e para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.5.1. A ação se origina de demanda(s) social(is)?
- 3.5.2. A ação evidencia uma relação de diálogo, desenvolvendo suas atividades com a sociedade (e não para a sociedade)?
- 3.5.3. A parceria com setores da sociedade civil explicita o processo dialógico?

3.6. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade: Diretriz caracterizada pela combinação de especialização e visão holista materializada pela interação de modelos, conceitos e metodologias oriundos de várias disciplinas e áreas do conhecimento, assim como pela construção de alianças intersetoriais, interorganizacionais e interprofissionais. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.6.1. A ação se caracteriza como interdisciplinar?
- 3.6.2. A ação prevê a participação de membros da comunidade acadêmica com atuação em duas ou mais áreas de conhecimento?
- 3.6.3. A ação prevê a participação de pessoas externas à comunidade acadêmica?

3.7. Indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão: Característica da Extensão como processo acadêmico – vinculada ao processo de formação de pessoas (ensino) e de geração de conhecimento (pesquisa). A indissociabilidade visa à produção de conhecimento e, para isso, a Extensão Universitária sustenta-se principalmente em metodologias participativas, no formato investigação-ação (ou pesquisa-ação), que priorizam métodos de análise inovadores, participação dos atores sociais e diálogo, tendo o aluno como protagonista de sua formação técnica para obtenção de competências necessárias à atuação profissional. *(Pontuação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para cada critério)*

- 3.7.1. A ação apresenta, explicitamente, possibilidade de gerar conhecimentos?
- 3.7.2. A ação se associa a atividades de algum grupo de pesquisa?

3.7.3. A ação aponta desdobramentos para atividades de ensino, pesquisa e extensão?

3.8. Parecer:

3.8.1. ( ) Recomenda-se a aprovação da proposta para sua realização;

3.8.2. ( ) Recomenda-se a não aprovação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador;

3.8.3. ( ) Recomenda-se a desclassificação da proposta, conforme justificativa apresentada pelo avaliador.